



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 189/97, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997.

“Dispõe sobre remissão de Crédito Tributário”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida remissão total do crédito tributário referente a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, dos imóveis abaixo mencionados e nas condições especificadas, a saber:

IDENTIFICAÇÃO	BENEFICIÁRIO	EXERCÍCIO	PROC. ADM.
09.273.006	Camilo Alves Martins	1995	13959/97
02.009.109	Joanita Di Franco	1995 e 1996	03876/97
01.103.034	João Leite Beneficiária: Benedita Izidro de Oliveira	1993 à 1996	13047/97
05.158.017	Vanderson Rodrigues da Silva e Emerson Rodrigues da Silva representados por Benedita Rodrigues da Silva	1990 à 1996	12414/97

Art. 2º - As remissões ora deferidas têm por base e fundamento legal o artigo 223, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.º 376, de 28 de dezembro de 1.993, que instituiu o Código Tributário do Município, tendo em vista a avaliação da situação econômica dos beneficiários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de outubro de 1.997.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL